



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9113

Brasília, 12 de maio de 2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2017

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de organizações da sociedade civil visando a cooperação mútua, no âmbito de suas atribuições, para o desenvolvimento de ações de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento e elaboração de estudos, coleta e análises de dados que indiquem a efetividade de gestão das unidades de conservação federais pertencentes ao SNUC, assim como o aprimoramento de plataformas de sistemas que permitam dinamizar a aplicação das ferramentas já existentes no ICMBio. Esta seleção se dará mediante coleta de propostas que atendam às determinações constantes na **Lei 13019/2014 e Decreto 8726/2016** e demais legislações pertinentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.

1.2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

1.3. O ICMBio tem buscado o estabelecimento de parcerias, por meio de acordos de cooperação, com instituições que possuam atuação histórica e expertise em trabalhos de qualidade, como estratégia para potencializar a capacidade de realização de demandas específicas.

1.4. Existem diversas instituições com atuação histórica nas unidades de conservação que desenvolvem ações em temas estratégicos e convergentes com os objetivos do ICMBio. O estabelecimento de parcerias poderá otimizar o desenvolvimento das ações objeto do Acordo de Cooperação a ser firmado.

1.5. O Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma cooperação mútua com vistas ao desenvolvimento de ações de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento e elaboração de estudos, coleta e análises de dados que indiquem a efetividade de gestão das unidades de conservação pertencentes ao SNUC, assim como o aprimoramento de plataformas de sistemas que permitam dinamizar a aplicação das ferramentas já existentes no ICMBio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

2.1. Prospecção de propostas de organizações da sociedade civil visando a cooperação mútua para o desenvolvimento de ações de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento e elaboração de estudos, coleta e análises de dados que indiquem a efetividade de gestão das unidades de conservação pertencentes ao SNUC, assim como o aprimoramento de plataformas de sistemas que permitam dinamizar a aplicação das ferramentas já existentes no ICMBio, com ênfase em:

2.1.1. Apoiar o desenvolvimento de uma plataforma Web que permita a aplicação do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão – SAMGe, visando o acesso à informação e a participação da sociedade na gestão de unidades de conservação;

2.1.2. Apoiar o ICMBio na consolidação dos dados do Diagnóstico Socioeconômico das Famílias em unidades de conservação federais e aprimoramento da plataforma SISFamílias;

2.1.3. Apoiar o desenvolvimento do SIGEO e de ferramentas que auxiliem a gestão da geoinformação do ICMBio;

2.1.4. Promover o fortalecimento da governança das unidades de conservação por meio da ampliação da participação da sociedade em seu monitoramento.

2.1.5. Propor recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica diferenciada para as populações tradicionais residentes nas Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, enquanto política pública de inclusão produtiva, uso sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Acordo de Cooperação com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções, acompanhada da seguinte documentação:

3.1.1. Informações comprovadas relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto;

3.1.2. Informações comprovadas relativas ao tempo em que exerceram atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

3.1.3. Documentos para habilitação, conforme listados no item 5 deste Edital.

3.2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação:

3.2.1. Física, pessoalmente ou pelo correio, para o endereço:

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio

Divisão de Monitoramento e Avaliação da Gestão - DMAG

EQSW 103/104, Bloco D

Complexo Administrativo Sudoeste/Brasília DF

CEP: 70.670-350

Telefone (61) 2028-9084

3.3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos, desde que seja enviado, para o endereço eletrônico dmag.diman@icmbio.gov.br, o código de rastreamento do envelope até às 18:00, horário de Brasília, do último dia de apresentação das propostas.

3.4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise até 30 (trinta) dias úteis após a publicação deste Chamamento Público, conforme o item 6 deste Edital.

3.5. Será aceita apenas 01 (uma) proposta de cada entidade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção da proposta a ser celebrada em Acordo de Cooperação será executada por Comissão de Seleção de Propostas designada pelo ICMBio;

4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção de Propostas conforme critérios constantes no item 5 deste Edital;

4.3. A seleção será realizada entre organizações da sociedade civil participantes, conforme item 5 deste Edital;

4.4. A instituição será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, dos projetos desenvolvidos no âmbito da administração pública e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

4.5. Caso haja empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação referente à comprovada qualificação técnica e capacidade operacional do proponente;

4.6. Contudo, caso o empate ainda permaneça, será vitoriosa a proposta cujo proponente some o maior tempo exercendo atividades referentes à matéria objeto do Acordo de Cooperação;

4.7. Na fase de seleção, após o exame das propostas, considerando a ordem de classificação, a Comissão selecionará a proposta apta a celebrar Acordo de Cooperação com o ICMBio;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta fase, será analisada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos dos itens constantes a seguir:

5.1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e

órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

5.1.1.2. Comprovação da disponibilidade de servidor de banco de dados em nuvem, por meio do contrato de locação do servidor;

5.1.1.3. Comprovação de que exerceu atividades referentes ao objeto do Acordo;

5.1.1.4. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.

5.2. DA SELEÇÃO

5.2.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção de Propostas compostas por servidores indicados pela Coordenação Geral de Criação, Planejamento e Avaliação de Unidades de Conservação – CGCAP/ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo:

5.2.2. Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade: documentos comprobatórios da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade..... de 01 a 04 pontos

5.2.3. Tempo de experiência em projetos que envolvam extensão rural na região amazônica:

1 (um) ano.....01 ponto

2 (dois) anos.....02 pontos

3 (três) ou mais anos03 pontos

5.2.4. Projetos desenvolvidos em parceria com a administração pública direta ou indireta:

1 (um) a 3 (três) projetos.....01 ponto

4 (quatro) a 6 (seis) projetos.....02 pontos

7 (sete) ou mais projetos.....03 pontos

5.3. O Acordo será realizado com a entidade que obtiver melhor pontuação, somados os pontos obtidos, conforme subitem anterior;

5.4. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate, a maior pontuação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade;

5.5. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, a maior pontuação do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Acordo de Cooperação.

5.6. O resultado final será divulgado no sítio do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do ICMBio:

Atividade	Prazos
Publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 16 de maio de 2017
Apresentação das propostas pelos proponentes	Até 16 de junho de 2017
Avaliação pela Comissão de Seleção	Até dia 20 de junho de 2017
Resultado parcial	Dia 21 de junho de 2017
Interposição de Recursos pelos proponentes	Até 28 de junho de 2017
Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção	Até o dia 30 de junho de 2017
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final	Dia 03 de julho de 2017

7. DOS RECURSOS

7.1. Havendo interposição de recurso, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso;

7.1.1. Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso;

7.1.2. A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito;

7.1.3. O recorrente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o subitem 6.1 acima, para apresentar a interposição de recurso e as suas razões, em meio eletrônico, para o endereço eletrônico dmag.diman@icmbio.gov.br

7.1.4. Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contra-razões, também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 4 (quatro) dias úteis, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.2. Os recursos acerca do Resultado Parcial da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do mesmo, para apreciação.

7.3. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado.

7.4. Não há limite de itens a serem recorridos, mas o recorrente deverá utilizar somente um campo para cada item.

7.5. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada ou nos anexos já apresentados na fase de apresentação de propostas, podendo o proponente apenas indicar o local em que as informações se encontram.

7.6. Os espelhos de análise das propostas habilitadas estarão anexados às respectivas propostas no processo administrativo.

7.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme Edital.

7.8. Após a seleção e publicação do resultado final na página eletrônica da instituição, o ICMBio poderá, em comum acordo com o proponente, efetuar diligências e ajustar os termos da proposta selecionada, desde que não afetem as condições iniciais de competição.

7.9. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:

7.9.1. Será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente; e

7.9.2. A ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência no prosseguimento do processo.

7.10. Durante a análise técnica dos Plano de Trabalho, o ICMBio poderá solicitar alterações em até cinco diligências, via correspondência eletrônica oficial, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.

7.11. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Durante a vigência do Acordo de Cooperação, o cooperado obriga-se a:

8.1.1. Quando solicitado pelo ICMBio, apresentar relatórios técnicos-gerenciais, bem como produtos pactuados no período, demonstrando o progresso na implementação do Acordo de Cooperação.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto do Acordo de Cooperação.

8.1.3. Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Acordo de Cooperação a ser assinado.

8.1.4. O Acordo de Cooperação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. No Acordo de Cooperação não está prevista a doação de bens, comodato ou compartilhamento de recursos patrimoniais, e as ações previstas no âmbito da parceira deverão ser desenvolvidas pelas partes em suas próprias instalações, de modo que cada

instituição arcará com as respectivas despesas com recursos próprios, mas preferencialmente, que a instituição possua sede na cidade de Brasília, devido às reuniões presenciais previstas no decorrer do Projeto.

10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de **36 meses**, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado/alterado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa e sem modificação do objeto.

11. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, será dado início ao processo de celebração do Acordo de Cooperação com o cooperado;

11.2. O cooperado deverá aguardar a assinatura do Acordo para iniciar a execução dos serviços;

11.3. O Acordo de Cooperação será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;

11.4. O Acordo de Cooperação e seu respectivo Plano de Trabalho seguirá o modelo constante no Anexo I deste Edital;

11.5. O Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

12.1. Para assinatura do Acordo de Cooperação, serão exigidos os documentos a seguir:

12.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

12.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

12.1.4. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

12.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.1.9. Declaração do proponente de que dispõe de todos meios para aquisição dos recursos materiais e humanos considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste chamamento;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/licitacoes1/editais?id=8629:editais-diversos-2017>

13.2. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Acordos com quaisquer dos proponentes.

13.3. As cláusulas e condições presentes no Acordo de Cooperação e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.

13.4. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:

13.4.1. Ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;

13.4.2. Ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.

13.5. O Acordo de Cooperação será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.

13.7. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

13.8. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.

13.9. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.10. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: dmag.diman@icmbio.gov.br

13.11. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ.

13.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.2.1 deste Edital.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Monitoramento e Avaliação de Gestão de Unidades de Conservação do ICMBio.

13.14. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na sede do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, localizado na EQSW 103/104 Complexo Administrativo Sudoeste, Brasília DF, CEP: 70.670-350, Telefone (61) 2028-9084 e e-mail: dmag.diman@icmbio.gov.br

13.15. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

14. ANEXOS

14.1. Constituem-se anexos deste Edital:

14.1.1. Anexo I - Minuta de Acordo de Cooperação

14.1.2. Anexo II - Minuta do Plano de Trabalho

ANEXO I

Minuta de Acordo de Cooperação

Acordo de Cooperação a ser celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE e o XXXXX, objetivando a Cooperação Mútua em ações nas áreas de atuação de ambas as instituições.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Autarquia Federal, de regime especial, criado pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, publicada no Diário Oficial da União, edição extra, na mesma data, vinculado ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, com sede à EQSW 103/104 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, Brasília - DF, e jurisdição em todo território Nacional, doravante denominado **ICMBio**, neste ato representado pelo Presidente, **RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**, nomeado pela Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, Portaria Nº 2.154 de 8 de novembro de 2016, portador da CI nº 3.185.853 DF, inscrito no CPF nº 420.044.700-20, residente e domiciliado em Brasília, SQSW 300, Bloco Q, Apto 204, Sudoeste, Cep: 70.673-056, e **XXXXX**, tendo como sede **XXXXX** inscrito no CNPJ/MF sob o nº representado neste ato por **XXXXXXXXX**CPF/MF nº e portador do documento de identidade nº xxxx, residente e domiciliado na **XXXXX**, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, de natureza administrativa, em observância à Lei Federal nº. 8.666/93, à Lei federal n. 13.019/2014 e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer reciprocidade institucional entre o ICMBio e o XXXX no âmbito de suas atribuições, mediante o esforço de desenvolvimento de ações de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento e elaboração de estudos, coleta e análises de dados que indiquem a efetividade de gestão de unidades de conservação pertencentes ao SNUC, assim como o aprimoramento de plataformas de sistemas que permitam dinamizar a aplicação das ferramentas já existentes no ICMBio (SAMGe e SISFamílias), com ênfase em:

a) Apoiar o desenvolvimento de uma plataforma Web que permita a aplicação do Sistema de Análise e Monitoramento de Gestão - SAMGe, visando o acesso à informação e a participação da sociedade na gestão das Unidades de Conservação;

b) Apoiar o ICMBio na consolidação dos dados do Diagnóstico Socioeconômico das Famílias em Unidades de Conservação Federais e aprimoramento da plataforma SISFamílias;

c) Apoiar o desenvolvimento do SIGEO e de ferramentas que auxiliem a gestão da geoinformação do ICMBio.

d) Promover o fortalecimento da governança das Unidades de Conservação Federais por meio da ampliação da participação da sociedade em seu monitoramento.

e) Propor recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica diferenciada para as populações tradicionais residentes nas Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, enquanto política pública de inclusão produtiva, uso sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O ICMBio e o XXXXX comprometem-se especialmente neste Acordo de Cooperação a:

I - Obrigações comuns a ambas as partes:

- Implantar as ações objeto deste Acordo;
- Participar e orientar a elaboração de Plano de Trabalho, envolvendo os objetivos deste Acordo;
- Designar formalmente, cada uma, um representante institucional, integrantes dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Acordo, e subsequente Plano de Trabalho;
- Supervisionar, controlar e fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;
- Franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Acordo, com apoio logístico, informacional e a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;
- Permitir, quando for o caso, acesso de pesquisadores e demais colaboradores e servidores da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, às áreas utilizadas para condução dos trabalhos acordados, para participarem de quaisquer eventos de formação e divulgação dos respectivos trabalhos;
- Envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando à obtenção de apoio junto a entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinados a incrementar as ações e a execução deste Acordo;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- Comprometer-se com o sigilo de informações previamente pactuadas entre as instituições, conforme os aspectos da Lei de Acesso à Informação.
- Cada partícipe será o único responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas e/ou previdenciários relativos a seus empregados/servidores que, a qualquer título, participarem da execução deste Termo, permanecendo os mesmos subordinados e vinculados ao respectivo partícipe.

II – Das obrigações específicas do ICMBio:

- Disponibilizar os dados do Diagnóstico Socioeconômico das famílias em Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável para consolidação e desenvolvimento da plataforma Web SISFamília versão 2;
- Disponibilizar, no âmbito das respectivas competências institucionais, infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, mormente espaço físico, equipamentos, máquinas e implementos, insumos e demais recursos técnicos e administrativos para a implementação de projetos, programas e ações de interesse comum às instituições;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma plataforma Web que permita a análise e monitoramento da efetividade de gestão das unidades de conservação (SAMGe) no âmbito do SNUC, e do aprimoramento do seu índice de efetividade de gestão, visando o fortalecimento da governança e auxílio a tomada de decisão estratégica para a gestão sustentável nas Unidades de Conservação.
- Atuar, em parceria com o XXXXXX, na proposição de recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica diferenciada para as populações tradicionais residentes nas Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável, enquanto política pública de inclusão produtiva, uso sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade.

III - Das obrigações específicas do XXXXX:

- Em colaboração com o ICMBio, apoiar o desenvolvimento de instrumentos Web de monitoramento ambiental, socioeconômico e de gestão em Unidades de Conservação, inclusive a plataforma SISFamílias versão 2 e SAMGe;
- Atuar, em parceria com o ICMBio, na proposição de recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica e extensão rural diferenciadas, enquanto política pública de inclusão produtiva e conservação da biodiversidade, no âmbito das Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável com população tradicional beneficiária;
- Elaborar e apresentar os relatórios técnicos e publicações, em parceria com o ICMBio, conforme fixado nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

A execução do objeto pactuado neste Acordo está estabelecida em conformidade à programação e disponibilidade de cada um dos partícipes na consecução das responsabilidades estabelecidas no Plano de Trabalho e no detalhamento das Metas.

Parágrafo Único – Este Acordo de Cooperação não prevê transferências de recursos entre os partícipes, cabendo a cada qual arcar com os custos das atividades que vier a assumir nos termos previstos no Plano de Trabalho elaborado, cabendo a cada instituição executar as atribuições aqui definidas conforme suas disponibilidades logísticas e financeiras.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 36 meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado/alterado, mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa e sem modificação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, ou rescindido, sem ônus, por uma das partes, mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (dias), ou rescindido unilateralmente, por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas. Da mesma forma e nas mesmas condições, um Plano de Trabalho poderá ser rescindido, sem prejuízo da manutenção do presente Acordo.

Parágrafo Único – Em caso de rescisão deste Acordo ou de um Plano de Trabalho, deverão as entidades firmar um Termo de Encerramento para ajustar a descontinuidade das operações bem como a solução de eventuais pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **ICMBio** e ao **XXXXXX**, solidariamente, a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Acordo, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – Os entes parceiros deverão criar condições para o livre acesso aos servidores e colaboradores de ambas as partes, bem como aos servidores do controle interno e externo, investidos da missão de fiscalização a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Acordo, não podendo sonegar a estes servidores quaisquer processos, documentos e informações atinentes ao Acordo.

Parágrafo Segundo – Os entes parceiros ficarão sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar constrangimento ou criar obstáculo à atuação dos servidores de ambas as partes, dos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização deste Acordo.

Parágrafo Terceiro – Qualquer irregularidade constatada no acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo será comunicada ao ente parceiro, para que, no prazo determinado proceda ao saneamento ou apresentação de justificativas, informações e esclarecimentos a respeito.

Parágrafo Quarto – Deverá ser designado formalmente mediante divulgação no Boletim de Serviços do **ICMBio**, um responsável técnico de cada partícipe pelo acompanhamento deste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NO RESULTADO DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes e não poderão ser explorados com intuito comercial, devendo ser disponibilizados a qualquer interessado, salvo em caso de sigilo.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo será obrigatoriamente, destacada a participação do **ICMBio** e do **XXXXX**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Considerando que as atividades assumidas pelo **XXXXX** no âmbito deste Acordo de Cooperação, serão custeadas com recursos de instituições parceiras e apoiadoras, as ações promocionais mencionadas nesta cláusula que forem de iniciativa do **XXXXX** citarão também tais instituições, nos moldes especificados nos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **ICMBio** a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do artigo 109 da Constituição Federal.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, de 2017.

RICARDO JOSÉ SOAVINSKI

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Presidente

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Testemunha 1 :

Nome:

Identidade:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO II

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Acordo de Cooperação ICMBio nº ____/2017).

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

(1) Razão Social:		
(2) CNPJ:	(3) Inscrição Estadual:	
(4) Endereço:	(5) Cidade:	(6) UF:
(7) CEP:	(8) Telefones:	(9) Fax:
(10) Site:	(11) Email:	
(12) Dados Bancários/Nome do Banco:	(13) Número do Banco:	

(30) CEP: 70670-350	(31) Telefones:	(32) Fax:
(33) Email:		

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto: Desenvolvimento de sistemas e plataformas web do ICMBio para o auxílio a gestão das unidades de conservação federais.

3.2 - Identificação do Objeto: O plano de trabalho é referente ao Acordo de Cooperação que tem por objeto estabelecer parceria com a Coordenação Geral de Populações Tradicionais e a Divisão de Monitoramento e Avaliação de Gestão, no âmbito de suas respectivas esferas de competência, mediante o esforço de desenvolvimento de ações de planejamento, organização, apoio, desenvolvimento e elaboração de estudos, coleta e análise de dados que indiquem a efetividade de gestão das unidades de conservação pertencentes ao SNUC, assim como, o aprimoramento de plataformas de sistemas que permitam dinamizar a aplicação das ferramentas já existentes (ex. SAMGe e SISFamília) no ICMBio, conforme detalhado neste Plano de Trabalho.

3.3 - Justificativa:

Muitas organizações públicas, provavelmente, satisfazem suas necessidades internas prioritariamente antes de se pensar em necessidades dos clientes ou cidadãos e, usualmente, julgam suas decisões com base em uma análise quantitativa da produção, focando suas conclusões nos termos da eficiência e da eficácia. Embora extremamente importantes, essas organizações possuem algumas limitações no que se refere ao julgamento do impacto social, abrindo caminho para a efetividade (TAKIGUCHI, Massashige. A contribuição do IBGE para a avaliação dos programas do Plano Plurianual).

A efetividade para a gestão de unidades de conservação, considerando os conceitos apresentados por MOTTA (2007) e COSTA e CASTANHAR apud TAKIGUCHI (2009), refere-se ao impacto que a instituição pública ou suas políticas implicam sobre um determinado alvo ou população, verificando se a política pública está realmente sendo efetiva conforme os anseios da sociedade.

A elaboração de sistemas de gerenciamento, análise e monitoramento de informações relacionadas à gestão das unidades de conservação está focada nos preceitos da PNMA para o alcance dos objetivos do SISNAMA (Capítulo VI – Do meio Ambiente, do Título VIII – Da Ordem Social, da Constituição Federal): Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, o ICMBio tem buscado formas de exercer o seu papel na gestão das unidades de conservação federais de forma efetiva e, para isso, vem elaborando sistemas de informações com o intuito de organizar e gerenciar informações a fim de permitir a análise de dados e, conseqüentemente, o monitoramento dos territórios protegidos.

O SAMGe, Sistema de Monitoramento e Análise de Gestão, foi desenvolvido como uma ferramenta de análise e monitoramento da efetividade de gestão de unidades de conservação (UC), com aplicação rápida e resultados imediatos. O mesmo busca aferir a efetividade de gestão a partir da análise das inter-relações entre os ALVOS DE CONSERVAÇÃO (o que se busca manter), os USOS (interfaces entre os alvos e a sociedade) e as AÇÕES DE MANEJO realizadas pelo órgão gestor.

Seu desenvolvimento contou com significativo histórico de discussões e aplicações de ferramentas, que remontam a aplicação dos primeiros RAPPAM em parceria com a WWF, e que buscaram caracterizar o estado de gestão das unidades de conservação.

O conceito de efetividade apresenta diversas nuances dependendo do setor que a análise é aplicada, devendo ser considerado, no caso do SAMGe, o conceito de efetividade para a gestão pública.

Após três anos de seu desenvolvimento, o SAMGe encontra-se na fase de análise das aplicações e amadurecimento para migração para um sistema de banco de dados. Atualmente, essa ferramenta está no seu segundo ciclo de aplicação e conta com o apoio da WWF, da Fundação Moore e do ARPA.

O SISFamílias foi desenvolvido para gerenciar as informações do diagnóstico socioeconômico das famílias identificadas como pertencentes ao grupo de populações tradicionais e que se encontram nas unidades de conservação federais de uso sustentável (RESEX, FONA e RDS). As famílias foram cadastradas/entrevistadas em suas residências, durante os anos de 2013 a 2015, e foram utilizados questionários contendo 8 módulos, dentre eles, o módulo de produção extrativista, o de acesso a serviços sociais de saúde e educação e o módulo de dados pessoais dos responsáveis familiares e outros integrantes da família. Alguns questionários foram aplicados em papel e outros em meio digital (tablet) e, hoje, esses dados encontram-se organizados em planilhas (excel).

Atualmente, o SISFamílias, versão 1, contempla apenas parte do questionário aplicado (módulos 1, 2 e 7) e, por esse motivo, faz-se necessário a consolidação dos dados e o aprimoramento desse sistema para a versão 2, com a inclusão dos módulos em uma plataforma web que possibilite a inclusão e exclusão de novos questionários, além de ferramentas que permitam a realização de análises situacionais e dinâmicas com vista a melhoria da gestão dessas unidades de conservação e a articulação de políticas públicas específicas para esse público tradicionalmente reconhecido pelo SNUC como detentores do direito de uso desses territórios protegidos.

A busca por um parceiro que tenha expertise no desenvolvimento de sistemas e plataformas socioambientais em ambiente WEB consiste em mais um passo do ciclo de planejamento para essas ferramentas (ex. SAMGe e SISFamílias), apesar dos diversos desafios técnicos que estão por vir, a considerar a necessidade de englobar todas as unidades de conservação do SNUC, e permitir que as suas informações possam ser utilizadas ou replicadas pelo CNUC e no SIGGeo. Este último, consiste em um instrumento de centralização dos dados geoespaciais do ICMBio e é essencial para o compartilhamento dos resultados de gestão (Planos de manejo, SAMGe, SISFamílias, e outros) da instituição para a sociedade, além de ser utilizado como ferramenta de suporte ao trabalho e tomada de decisões.

Vale ressaltar que o papel fundamental dessa parceria visa não somente o desenvolvimento de sistemas e plataformas web com foco na utilização pelo ICMBio, mas também o usufruto dessas ferramentas, por parte da sociedade, de forma transparente, permitindo a sua participação na realidade de gestão e monitoramento das unidades de conservação, àquelas constantes no SNUC.

3.4 – Objetivos - O presente plano de trabalho visa discriminar as atividades e prazos para a realização conjunta de um projeto que visa:

3.4.1. - Objetivo 1. Desenvolver o sistema de coleta, visualização e análise em banco de dados para o SAMGe (Sistema de Monitoramento e Análise de Gestão) e aprimorar o SIGGeo como ferramenta de coleta e exposição de dados geoespaciais do ICMBio.

3.4.1.1. - Atividades e Produtos – Objetivo 1

Meta 1.1 Desenvolver uma plataforma de sistema que possibilite a coleta (aplicação do SAMGe), o armazenamento, a visualização (Painel de Gestão), a análise dos resultados da aplicação do SAMGe e a elaboração de Planejamento Operativo Anual - POA

- Definir a estrutura do sistema SAMGe na plataforma Web;
- Definir as funcionalidades do SAMGe na plataforma Web;
- Construir a funcionalidade de suporte à elaboração de POA, com foco nos projetos especiais (GEF, ARPA, outros);
- Desenvolver os módulos de coleta, armazenamento, banco de dados e visualização.

Meta 1.2 Desenvolver uma ferramenta que permita o preenchimento, em modo Off-line, e importação de dados externos

- Desenvolver a funcionalidade de importação do preenchimento do SAMGe, advindo nos formatos XLSX, ODS e SHP;
- Propor e desenvolver a funcionalidade de preenchimento off-line do SAMGe;
- Propor e desenvolver a funcionalidade de importação de GeoTIFF para a espacialização em modo Off-line e On-line.

Meta 1.3 Desenvolver uma ferramenta que permita a integração do preenchimento do SAMGe com sua espacialização (vetorização dos Alvos de Conservação, Usos Genéricos e Ações de Manejo)

- Desenvolver a funcionalidade de vetorização com a finalidade de espacialização dos objetos do SAMGe;
- Implementar a ferramenta de espacialização com integração à Caracterização Avaliativa (Painel de Gestão).

Meta 1.4 Desenvolver modelos de relatórios para a sociedade, gestores de UC, e instituição

- Definir e desenvolver o módulo de análise e monitoramento;
- Definir e desenvolver modelos de relatoria para as UC (incluindo o Painel de Gestão).

Meta 1.5 Apoiar a aplicação do protocolo anual desenvolvido para UC federais, estaduais e municipais

- Apoiar a divulgação do ciclo de preenchimento do SAMGe;
- Apoiar a capacitação, em conjunto com o ICMBio, dos diversos atores do processo (UC SNUC).

3.4.2. - Objetivo 2. Aprimorar a plataforma WEB do SISFamílias para versão 2 para coleta, organização e gerenciamento de dados que permita a elaboração de relatórios e análises das informações socioeconômicas das famílias em unidades de conservação federais de uso sustentável (RESEX, FLONAS e RDS).

3.4.2.1. Atividades e produtos – Objetivo 2

Meta 2.1 Consolidação do banco de dados do diagnóstico socioeconômico elaborado pelo ICMBio das famílias em UC de uso sustentável federais

- Padronizar os dados existentes e os consolidar em base de dados única;
- Selecionar e priorizar questões existentes nos módulos para o banco de dados do SISFamílias - versão 2.

Meta 2.2 Aprimorar a plataforma do SISFamílias para coleta, armazenamento, visualização e análise dos resultados do diagnóstico socioeconômico das famílias em UC de uso sustentável federais

- Aprimorar a estrutura do SISFamílias - versão 2 na plataforma Web;
- Aprimorar as funcionalidades do SISFamílias - versão 2 na plataforma Web;
- Aprimorar os módulos de coleta, armazenamento, banco de dados e visualização.

Meta 2.3 Desenvolver ferramenta que permita o preenchimento, em modo On-line e Off-line, e importação de dados externos do diagnóstico socioeconômico das famílias em UC de uso sustentável federais

- Desenvolver a funcionalidade de preenchimento das questões selecionadas e priorizadas dos módulos do questionário socioeconômico no próprio SISFamílias;
- Propor e desenvolver a funcionalidade de preenchimento off-line do SISFamílias;
- Propor e desenvolver a funcionalidade de importação de planilhas e dados coletados por meio do TABLET para o banco de dados do sistema.

Meta 2.4 Desenvolver modelos de relatórios para a sociedade, gestores de UC e instituição a partir dos resultados do diagnóstico socioeconômico das famílias em UC de uso sustentável federais

- Definir e desenvolver o módulo de análise e monitoramento dos resultados do diagnóstico socioeconômico das famílias em UC de uso sustentável federais;
- Definir e desenvolver modelos de relatoria para as UC de uso sustentável federais.

Meta 2.5 Elaboração de análises dos dados socioeconômicos com vista a articulação de políticas públicas voltadas para as populações tradicionais em unidades de conservação federais de uso sustentável

- Apoiar a definição de variáveis e o desenvolvimento de análises de temas específicos (sobre energia, saneamento, educação, sustentabilidade, conservação, extrativismo, e outros) para subsidiar a tomada de decisão quanto ao acesso às políticas públicas, a partir dos dados socioeconômicos das famílias disponibilizados no SISFamílias. As análises serão solicitadas de acordo com a necessidade da Coordenação de Articulação de Políticas Públicas para Populações Tradicionais - COPCT e deverão ser acordadas, previamente, entre as partes da parceria;
- A partir dessas análises, propor recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica diferenciada para as populações tradicionais residentes nas unidades de conservação de uso sustentável federais, enquanto política pública de inclusão produtiva, uso sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade.

Meta 2.6 Capacitação para operação do SISFamílias

- Apoiar a capacitação, em conjunto com o ICMBio, dos diversos atores e operadores do SISFamílias - versão 2, para uso e atualização da ferramenta.

3.4.3. - Objetivo 3. Compatibilização e apoio à divulgação dos sistemas desenvolvidos.

Meta 3.1 Apoiar a divulgação dos sistemas e seus resultados para a sociedade

- Propor e desenvolver layout de divulgação das unidades de conservação, com base em uma possível aplicação no CNUC;
- Apoiar a divulgação dos sistemas e de sua importância para o monitoramento e a efetividade de gestão de unidades de conservação;
- Apoiar as ações de monitoramento e de divulgação dos resultados para a sociedade.

Meta 3.2 Compatibilização dos sistemas

- Buscar a compatibilização de informações entre os sistemas desenvolvidos;
- Aplicar a linguagem de programação compatível ao SIGeo;
- Propor e desenvolver, com base no SAMGe, Web view que permita ter os atributos de CNUC;

- Propor e desenvolver um sistema que possibilite seu consumo pelo SIGeo, entre outros sistemas.

3.5 - Cronograma físico de desenvolvimento

Esse cronograma contém as metas, as atividades, responsáveis e os prazos para sua realização:

Objetivo 1. Desenvolver o sistema de coleta, visualização e análise em banco de dados para o SAMGe (Sistema de Monitoramento e Análise de Gestão) e aprimoramento do SIGeo como ferramenta de coleta e exposição de dados geoespaciais do ICMBio.

Objetivo 1 /Etapa	Atividade/Descrição	Indicadores	Responsável	Duração	
				Início	Término
		Unidade		Início	Término
Etapa 1.1	Definir a estrutura do sistema SAMGe na plataforma Web	Reunião	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Ago/17	Set/17
	Definir as funcionalidades do SAMGe na plataforma Web	Reunião	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Ago/17	Set/17
	Construir a funcionalidade de suporte à elaboração de POA, com foco nos projetos especiais (GEF, ARPA, outros)	Reunião	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Out/17	Fev/18
	Desenvolver os módulos de coleta, armazenamento, banco de dados e visualização	Relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Out/17	Fev/18
Etapa 1.2	Desenvolver a funcionalidade de importação do preenchimento do SAMGe, advindo nos formatos XLSX, ODS e SHP	Relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Fev/18	Abr/18
	Propor e desenvolver a funcionalidade de preenchimento off-line do SAMGe	Sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Abr/18	Jun/18
	Propor e desenvolver a funcionalidade de importação de GeoTIFF para a espacialização em modo Off-line e On-line	Sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Abr/18	Jun/18

Etapa 1.3	Desenvolver a funcionalidade de vetorização com a finalidade de espacialização dos objetos do SAMGe	Reunião/ sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Out/17	Dez/17
	Implementar a ferramenta de espacialização com integração à Caracterização Avaliativa (Painel de Gestão)	Sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Out/17	Fev/18
Etapa 1.4	Definir e desenvolver o módulo de análise e monitoramento	Reunião/ Sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Set/17	Mar/18
	Definir e desenvolver modelos de relatoria para as UC (incluindo o Painel de Gestão)	Reunião/ Sistema/ relatório	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Set/17	Mar/18
Etapa 1.5	Apoiar a divulgação do ciclo de preenchimento do SAMGe	Reuniões/ Oficinas	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Jan/18	Dez/18
	Apoiar a capacitação em conjunto com o ICMBio, dos diversos atores do processo (UC SNUC)	Oficinas	DMAG e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Jan/18	Dez/18

Objetivo 2. Aprimorar a plataforma WEB do SISFamílias para versão 2 para coleta, organização e gerenciamento de dados que permita a elaboração de relatórios e análises das informações socioeconômicas das famílias em unidades de conservação federais de uso sustentável (RESEX, FLONAS e RDS).

Objetivo 2 /Etapa	Atividade/Descrição	Indicadores	Responsável	Duração	
				Início	Término
		Unidade			
Etapa 2.1	Padronizar os dados existentes e os consolidar em base de dados única	Planilhas	COPCT e <hr/> <i>(Cooperado)</i>	Ago/17	Out/17
			COPCT e	Ago/17	Out/17
	Selecionar e priorizar questões existentes nos módulos para o	Reuniões			

	banco de dados do SISFamílias - versão 2		(Cooperado)		
Etapa 2.2	Aprimorar a estrutura do SISFamílias - versão 2 na plataforma Web	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Nov/17	Mar/18
	Aprimorar as funcionalidades do SISFamílias - versão 2 na plataforma Web	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Nov/17	Mar/18
	Aprimorar os módulos de coleta, armazenamento, banco de dados e visualização.	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Nov/17	Abr/18
Etapa 2.3	Desenvolver a funcionalidade de preenchimento das questões selecionadas e priorizadas dos módulos do questionário socioeconômico no próprio SISFamílias	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Nov/17	Abr/18
	Propor e desenvolver a funcionalidade de preenchimento off-line do SISFamílias	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Jan/18	Mar/18
	Propor e desenvolver a funcionalidade de importação de planilhas e dados coletados por meio do TABLET para o banco de dados do sistema	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Mai/18	Jul/18
Etapa 2.4	Definir e desenvolver o módulo de análise e monitoramento dos resultados do diagnóstico socioeconômico das famílias em UC de uso sustentável federais	Reuniões e sistema	COPCT e (Cooperado)	Nov/17	Mai/18

	Definir e desenvolver modelos de relatoria para as UC de uso sustentável federais.	Reuniões e sistema	COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Nov/17	Mai/18
Etapa 2.5	Apoiar a definição de variáveis e o desenvolvimento de análises de temas específicos (sobre energia, saneamento, educação, sustentabilidade, conservação, extrativismo, e outros) para subsidiar a tomada de decisão quanto ao acesso às políticas públicas, a partir dos dados socioeconômicos das famílias disponibilizados no SISFamílias	Reuniões e relatórios	COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Nov/17	Abr/18
	A partir dessas análises, propor recomendações e estratégias para o fortalecimento do manejo florestal sustentável comunitário e assistência técnica diferenciada para as populações tradicionais residentes nas unidades de conservação de uso sustentável federais, enquanto política pública de inclusão produtiva, uso sustentável dos recursos naturais e conservação da biodiversidade	Reuniões e relatórios	COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Nov/17	Abr/18
Etapa 2.6	Apoiar a capacitação, em conjunto com o ICMBio, dos diversos atores e operadores do SISFamílias - versão 2, para uso e atualização da ferramenta.	Reuniões e oficinas	COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Abr/18	Fev/19

Objetivo 3. Compatibilização e apoio à divulgação dos sistemas desenvolvidos.

Objetivo 3 /Etapa	Atividade/Descrição	Indicadores	Responsável	Duração	
				Início	Término
Etapa 3.1	Propor e desenvolver layout de divulgação das unidades de conservação, com base em uma possível aplicação no CNUC		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
	Apoiar a divulgação dos sistemas e de sua importância para o monitoramento e a efetividade de gestão de unidades de conservação		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
	Apoiar as ações de monitoramento e de divulgação dos resultados para a sociedade		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
Etapa 3.2	Buscar a compatibilização de informações entre os sistemas desenvolvidos		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
	Aplicar a linguagem de programação compatível ao SIGeo		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
	Propor e desenvolver, com base no SAMGe, Web view que permita ter os atributos de CNUC		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19
	Propor e desenvolver um sistema que possibilite seu consumo pelo SIGeo, entre outros sistemas		DMAG, COPCT e <i>(Cooperado)</i>	Mai/18	Abr/19

4. Responsabilidades

As instituições se responsabilizarão pelas atividades que lhe couberem, discriminadas para cada fase conforme o Cronograma Físico de Desenvolvimento.

5. Plano de Trabalho após Celebração do Termo

A entidade cooperada deverá realizar no prazo de 15 dias após celebração deste Acordo de Cooperação, informação adicional a este Plano de Trabalho contendo as seguintes informações:

- I - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e
- III - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

6. Recursos financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros, cabendo a cada instituição arcar e aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para a execução das atividades definidas neste plano de trabalho.

7. Equipe responsável pela elaboração do Plano de Trabalho

Da DMAG/ICMBio:

- Mariusz Antoni Szmuchrowski – Analista Ambiental – Analista Ambiental / Chefe de Divisão;
- Silvia Luciano de Souza Beraldo – Analista Ambiental – DMAG;
- Carolina Genú Nakazato – Técnica Administrativa - DMAG.

Da COPCT/ICMBio:

- Mara Nottingham – Analista Ambiental – Coordenadora;
- Lillian Mércia Benevenuto Estrela – Analista Ambiental - COPCT.

Da Entidade _____:

- _____

- _____

<p>_____</p> <p>Mariusz Antoni Szmuchrowski</p> <p>Chefe de Divisão – DMAG/CGCAP/DIMAN/ICMBio</p>	<p>_____</p> <p>Mara Nottingham</p> <p>Coordenadora -COPCT/CGPT/DISAT/ICMBio</p>
---	--

	_____ _____ Representante da Entidade
Testemunhas:	
_____ Assinatura	_____ Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



Documento assinado eletronicamente por **MARIUSZ ANTONI SZMUCHROWSKI, Chefe**, em 12/05/2017, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1287207** e o código CRC **FE414415**.